



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 N° 2.834, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 6.790/2023, 4.271/2024, 303/2025 e 2.945/2025)

Dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, e as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 436/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Portaria GP.TRT4 nº 1.382/2021, que trata sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO as deliberações constantes da ata de reunião ordinária do Núcleo, realizada em 17.05.2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, possui a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas junto a este Tribunal.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto pelos seguintes membros:

I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas; (*redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 2.945/2025*)

IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

V - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência; e

VII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência.

§ 1º O(A) Desembargador(a) do Trabalho atuará como supervisor(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. (*redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023*)

§ 2º A Presidência do Tribunal designará, por meio de Portaria, os membros elencados nos incisos do *caput* e o(a) magistrado(a) que atuará como



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

coordenador(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária. ([redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 6.790/2023](#))

Art. 3º A função de Magistrado(a) de Cooperação será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que terá as atribuições específicas estabelecidas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020. ([redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 303/2025](#))

Art. 4º O Núcleo de Cooperação Judiciária deverá organizar reuniões periódicas e incentivar a melhoria dos processos de cooperação judiciária com os demais Núcleos.

Art. 5º A Secretaria de Inteligência Judiciária prestará apoio operacional às atividades do Núcleo. ([redação dada pela Portaria GP.TRT4 nº 4.271/2024](#))

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.382/2021, 300/2022, 3.616/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS